

PROCESSO Nº: 42.184 / 2024	
RUBRICA:	FOLHA:

Nova Friburgo, 22 de setembro de 2025.

Para: Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação - Matr.: 115.269

De: Willian R.G. Borges

Membro da Comissão de Contratação - Matr.: 300.817

Referente: Análise de Planilhas - Processo n° 42.184/24 Concorrência Eletrônica n° 90.004/2025

A fim de instruir o processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CMEI MARIA INÊS ANDRADE BACHINI, informo que a, informo que à empresa **TIZA ENGENHARIA LTDA**. apresentou as peças técnicas exigidas para participação no certame, consistentes em:

- proposta de preço assinada;
- planilha orçamentária com descontos aplicados sobre os valores desonerados;
- cronograma físico financeiro;
- demonstrativo da composição do B.D.I.;
- planilha de composições de serviços; e
- memória de cálculo.

Abaixo, seguem os apontamentos decorrentes da análise técnica realizada por este membro da comissão:

DA ANALISE DA PROPOSTA:

De início, a empresa apresentou proposta de preços formalmente adequada, com identificação completa, objeto descrito corretamente, preço global de R\$ 6.244.120,81, validade de 60 dias e com a assinatura do representante legal.



PROCESSO Nº: 42.184 / 2024	
RUBRICA:	FOLHA:

Ressalta-se que foram identificadas inconsistências na planilha orçamentária devido a erros de arredondamento em vários itens, resultando em divergência no valor total. Essas variações podem impactar o montante final da proposta apresentada pela empresa. Recomenda-se a revisão detalhada de cada item da planilha para corrigir essas imprecisões e assegurar a conformidade dos valores orçados.

Verificou-se, ainda, que os quantitativos constantes do cronograma físico-financeiro estão em conformidade com aqueles consignados na referida planilha orçamentária, entretanto, os quantitativos informados no cronograma mantêm correlação direta com a planilha, logo, recomendase a reavaliação e ajuste detalhado dos valores unitários e totais.

Percebido que, os quantitativos contidos na memória de cálculos estão de acordo com os quantitativos levantados pela administração e que após à análise da planilha de BDI apresentada pela licitante, constatouse que os valores adotados pela Administração para a composição do BDI foram integralmente mantidos na planilha orçamentária da empresa.

Diante do exposto, conclui-se que os documentos técnicos apresentados (planilhas) se encontram, no que se refere aos aspectos acima analisados, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório, <u>ressalvadas as inconsistências pontuais mencionadas</u>, que deverão ser objeto de esclarecimento ou ajuste por parte da licitante.

Diante do exposto, encaminha-se o presente parecer à comissão responsável para a adoção das medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Willian Bdrges

Matrícula n° 300.817